LEI Nº. 6.025/2017

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº. 5.947, DE 07/12/2016."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei nº. 5.947, de 07/12/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Município repassará até 2.500 U.F.M (unidade fiscal do município) por mês a título de subvenção."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 16 de maio de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino